

Coligação para Observação Eleitoral COE / 2012



Relatório Final de Observação das Eleições Gerais de 2012

República de Angola

RELATÓRIO FINAL DE OBSERVAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2012

Coligação para a Observação Eleitoral 2012

INDICE

1.	SUMÁRIO EXECUTIVO	1
2.	COLIGAÇÃO PARA A OBSERVAÇÃO ELEITORAL 2012.....	3
3.	CONTEXTO POLÍTICO.....	4
4.	O SISTEMA ELEITORAL.....	5
5.	ANTECEDENTES DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2012	6
5.1.	REFORMA DO PACOTE LEGISLATIVO ELEITORAL	6
5.2.	O REGISTO ELEITORAL.....	8
5.3.	CANDIDATURAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS	10
6.	A CNE.....	11
7.	O FINANCIAMENTO AOS PARTIDOS POLÍTICOS.....	12
8.	A CAMPANHA ELEITORAL.....	13
9.	EDUCAÇÃO CÍVICA	15
10.	O DESEMPENHO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	16
11.	A OBSERVAÇÃO ELEITORAL.....	17
12.	O DIA DE VOTAÇÃO	19
13.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ELEITORAIS	21
14.	A GESTÃO DOS CONFLITOS ELEITORAIS.....	21
15.	AVALIAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL	22
16.	RECOMENDAÇÕES	22
16.1.	ASSEMBLEIA NACIONAL.....	23
16.2.	MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E GOVERNOS LOCAIS.....	23
16.3.	COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL	24
16.4.	COMUNICAÇÃO SOCIAL PÚBLICA	25
16.5.	PARTIDOS E COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS.....	25
16.6.	CONSELHO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CNE	25
16.7.	ELEITORES	25
17.	ANEXOS	26

ACRÓNIMOS

CASA–CE – Convergência Ampla para a Salvação de Angola – Coligação eleitoral

CIPE – Comissão Interministerial para o Processo Eleitoral

CNE – Comissão Nacional Eleitoral

COE 2012 – Coligação para Observação Eleitoral 2012

FAPLA – Forças Armadas Populares de Libertação de Angola

FNLA - Frente nacional para a Libertação de Angola

FICRE - Ficheiro Central do Registo Eleitoral

MAT – Ministério da Administração do Território

MPLA - Movimento Popular de Libertação de Angola

PDP –ANA – Partido para o Desenvolvimento e progresso de Angola

PEMMO - Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da
África Austral

PRS – Partido de Renovação Social

RNA – Rádio Nacional de Angola

SADC – Comunidade de Desenvolvimento da África Austral

TPA – Televisão Pública de Angola

UNITA – União Nacional para a Independência Total de Angola

Contacto da Coligação para a Observação Eleitoral 2012

Email: coe2012.secretariado@hotmail.com ou coesecretariado@gmail.com

Portal: www.angolacoe2012.org

Telemóveis :+244 936 298 634/+244 919 006 423

Porta voz do COE2012 Renato Raimundo

email renato_raimundo@ymail.com

Telemóvel +244 923 368 751

RELATÓRIO FINAL DE OBSERVAÇÃO

DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2012

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório reflete uma análise aprofundada dos factos e comportamentos dos distintos actores eleitorais, com destaque para os partidos políticos e coligações de partidos, a Comissão Nacional Eleitoral, os meios de comunicação social e o Ministério da Administração do Território observados pela Coligação para a Observação Eleitoral 2012 (COE 2012 ou Coligação) no âmbito do processo eleitoral que culminou com as eleições gerais de 31 de Agosto de 2012. A COE 2012 é constituída por um grupo de organizações da sociedade civil angolana legalmente constituídas cujo objectivo é acompanhar o processo eleitoral de uma perspectiva neutra e não-partidária e partilhar a sua avaliação com o público angolano e as autoridades competentes.

O partido MPLA venceu 71,8% dos votos, elegendo 175 delegados para a Assembleia Nacional e garantindo um mandato de 5 anos para o presidente José Eduardo dos Santos. Partidos da oposição também tiveram resultados significativos comparado a sua fraca performance em 2008. Com 18.6 % dos votos, o partido UNITA elegeu 32 deputados, enquanto a recém-formada CASA-CE obteve 6% dos votos. Do ponto de vista do género um total de 29% mulheres foram eleitas como deputadas.

A análise do presente relatório vai para além da observação física presencial exercida pelas organizações que compõem a Coligação, embora esta tenha sido fundamental e a base das constatações. O foco centrou-se nas províncias de Benguela (3 municípios) Cuanza Sul (5 municípios); Huambo (5 municípios, Huila (3 municípios), Luanda (5 municípios), Lunda Norte (1 município), Lunda Sul (3 municípios) , Moxico (1 município) e Uige (2 municípios). Para o efeito a Coligação adoptou a estratégia de observação sistemática tendo empregue para o efeito, pessoal e recursos que garantiram a observação do processo eleitoral.

A Coligação está ciente das suas limitações no acompanhamento do processo mas a intenção é de contribuir para a realização de processos eleitorais livres, transparentes e democráticos. Neste espírito a Coligação considera que as eleições angolanas de 31 de Agosto de 2012 s foram livres, justas e pacíficas, não obstante terem acontecido incidentes que mancharam a transparência e credibilidade do processo, conforme é demonstrado nos diversos capítulos abaixo.

A COE 2012 usou como instrumentos para analisar as eleições, a Constituição da República de Angola, a legislação angolana aplicável, nomeadamente: Lei Orgânica

sobre as Eleições Gerais, Lei Orgânica de Alteração à Lei 36/11, de 21 de Dezembro, Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento da CNE, Lei da Nacionalidade, Lei dos Partidos Políticos, Lei de Financiamento dos Partidos Políticos, Lei de Observação Eleitoral, Lei do Registo Eleitoral, Lei de Imprensa, Código de Conduta Eleitoral, regulamentos da CNE, bem como os instrumentos internacionais de observação e monitoria eleitoral, mormente as Normas e Padrões Eleitorais da SADC e os Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da na Africa Austral (PEMMO).

O relatório aborda o contexto em que decorreram as eleições, caracterizado por um clima de paz e estabilidade, mas também por denúncias de intolerância política, feitas pelos partidos políticos da oposição e pela discussão em tornos da produção legislativa de suporte às eleições.

O relatório descreve as movimentações e as alterações que foram feitas no pacote legislativo eleitoral com destaque para as alterações no modelo de Comissão Nacional Eleitoral (CNE), que passou de 11 para 17 comissários, e a redução de três lugares na estrutura do Parlamento. Pela primeira vez, à luz da nova Constituição, a eleição do Presidente e do Vice-presidente da República foram acopladas as listas de candidatos a deputados.

O relatório trata da problemática em torno do Ficheiro Central do Registo Eleitoral (FICRE) e das conjeturas às quais se atribuem o grande nível de abstenção. A validação das candidaturas através do suporte documental e de assinaturas de cidadãos eleitores é outro assunto abordado neste relatório com alguma acuidade, considerando que este constitui um assunto ao qual os políticos deverão prestar a devida atenção, pela possibilidade que possui de interferir diretamente no sistema de representação das minorias na democracia angolana.

O financiamento dos partidos e coligações de partidos, sua relevância e eficácia são também objecto de avaliação neste relatório. A campanha eleitoral, sobretudo o desempenho dos meios de comunicação social, sendo um dos principais elos fracos das eleições de 2012, são igualmente avaliadas numa tentativa de promover maior igualdade, justiça, transparência e democraticidade nos processos eleitorais vindouros.

A votação e todas as suas envolventes, incluindo o comportamento da CNE e seus agentes enquanto gestores das eleições são, como não podiam deixar de ser, objecto de uma profunda reflexão na qual são considerados os elementos primordiais da administração e logística eleitoral, incluindo a contagem e transmissão dos resultados eleitorais ao centro nacional de escrutínio.

O relatório aborda a forma como a CNE e o Tribunal Constitucional lidaram com os conflitos eleitorais e termina com as devidas conclusões e consequentes recomendações aos órgãos competentes. As constatações são baseadas no processo

de observação ao longo do processo eleitoral, reportadas em tempo útil pelos diversos actores que compõem a Coligação, bem como em toda a informação oficial produzida durante o período de cobertura.

2. COLIGAÇÃO PARA A OBSERVAÇÃO ELEITORAL 2012

A COE 2012 é constituída por organizações da sociedade civil angolana Acção de Solidariedade e Desenvolvimento (ASD); Associação Solidariedade Cristã e Ajuda Mutua (ASCAM, Circulo Rastafari de Benguela (CRB), Development Workshop (DW) Organização de Ajuda ao Desenvolvimento Comunitário (OADEC) e Associação Juvenil para o Desenvolvimento de Angola (AJUDECA), Associação de Desenvolvimento Comunitário do Moxico (ADCM), Rede Eleitoral K. Sul, sedeadas em Luanda, Huila, Benguela, Huambo, Lunda Norte, Luanda Sul, K. Sul, Moxico e Uíge respectivamente. A COE 2012 foi criada a 25 de Julho de 2012 sendo uma coligação pontual com objectivo de observar as eleições gerais de 2012 o seu papel terminou após a tomada de posse dos órgãos eleitos nas eleições gerais de 2012.

A Coligação emitiu declarações ao longo do processo eleitoral, manteve encontros com os órgãos de gestão eleitoral, partidos políticos e cidadãos. A Coligação também conduziu programas de educação cívica dando preferência a encontros comunitários onde prevaleceu o debate sobre governação, democracia e participação.

A visão da COE 2012 é de consolidar a democracia e manutenção da paz em Angola. Têm como missão contribuir para a realização de eleições livres e justas através da observação imparcial e neutra do processo eleitoral conducente às eleições gerais de 2012. Os objectivos da COE 2012 são:

- ✓ Incentivar a participação de todo cidadão de forma pacífica nas eleições gerais e em processos democráticos;
- ✓ Incentivar o cidadão a não participar em actividades tidas como irregulares durante o processo eleitoral tais como corrupção, suborno e a compra de votos;
- ✓ Fornecer ao público Angolano e autoridades um registo neutro e não-partidário sobre a qualidade e carácter do processo eleitoral de 2012;
- ✓ Apoiar os esforços para a melhoria do quadro e do processo eleitoral em conformidade com a legislação Angolana e os padrões internacionais, regionais;
- ✓ Reforçar a capacidade dos membros da coligação no processo de observação das eleições gerais de 2012;
- ✓ Fomentar a relação e cooperação entre os principais intervenientes no processo eleitoral tais como a CNE, partidos políticos e outras organizações da sociedade civil.

A Coligação é norteadada pelos princípios de apartidarismo, tomada de decisão participativa e consensual, transparência, responsabilidade social, imparcialidade,



FIGURA 1: FORMAÇÃO DE FORMADORES DE OBSERVADORES ELEITORAIS, JULHO 2012

objectividade, igualdade, informação com baseada em factos, trabalho dentro das normas e leis que regulam o país e o processo eleitoral e na solidariedade.

A COE 2012 definiu os critérios organizacionais e técnicos para a recolha de dados usando formulários padrão (formulário de observação e de incidentes) e registando a informação numa base de dados desenvolvida para este propósito.

3. CONTEXTO POLÍTICO

As eleições gerais de 31 de Agosto de 2012 foram realizadas num contexto de estabilidade fruto dos 10 anos de paz que o país vive de forma ininterrupta após 41 anos de guerra (1961 – 2002).

Passados quatro anos após a realização das segundas eleições democráticas e multipartidárias ganhas de forma esmagadora pelo Movimento Popular de Libertação de Angola (MPLA) com mais de 80% dos votos, o país aguardou o desfecho das eleições de 2012. Estas eleições foram as primeiras em muitos aspectos: primeira eleição presidencial desde 1992; primeiras eleições gerais e primeiras eleições desde a revisão constitucional.

Os resultados oficiais deram vitória ao partido MPLA. Com 71,8% dos votos, o partido do poder garantiu um mandato de cinco anos para o presidente José Eduardo dos Santos, seu vice-presidente Manuel Vicente e para 175 deputados da Assembleia Nacional. O partido UNITA obteve 18.6 % dos votos, correspondente a 32 assentos no parlamento angolano. CASA-CE, coligação de oposição formado recentemente, conseguiu 6% dos votos no ciclo nacional, com destaque para o seu desempenho na província de Luanda onde o partido obteve 13% dos votos. Partidos tradicionais de oposição como a Frente nacional para a Libertação de Angola (FNLA) e o Partido de Renovação Social (PRS) perderam força nestas eleições e elegeram respectivamente dois e três deputados. Do ponto de vista do género um total de 29% mulheres foram eleitas como deputadas com destaque para o MPLA, UNITA e CASA CE que incluem 25% a 30% de mulheres na sua bancada.

O espectro da intolerância política e alegações de violações aos direitos humanos marcaram o período que procedeu a campanha eleitoral, como por exemplo foi o desaparecimento dos dois jovens que preparavam uma manifestação a favor do pagamento de subsídios atrasados de ex-militares das extintas Forças Armadas

Populares de Libertação de Angola (FAPLA)¹, assim como a agressão de um conhecido líder da oposição, o Dr. Filomeno Vieira Lopes, quando participava de uma manifestação previamente comunicada ao Governo Provincial de Luanda.

Não obstante os partidos em princípio estarem sempre em campanha no sentido de procurar apoio para o seu programa de governação, durante a época especial da campanha eleitoral, que ocorre um mês antes das eleições, os partidos têm acesso gratuito à comunicação social pública e à comunicação de uma reunião ou manifestação é feita até 24 horas antes. A COE 2012 verificou que os concorrentes tiveram liberdade de fazer campanha e que a imprensa pública esteve presente em metade dos eventos.

Durante as semanas que antecederam as eleições, partidos de oposição apresentaram reclamações em relação aos atrasos e constrangimentos no processo de acreditação dos delegados de lista. Os partidos acusaram a CNE de atrasar a emissão de cartões de acreditação deliberadamente, enquanto a Comissão alegava que os partidos não observaram os prazos de entrega dos documentos necessários. Na véspera das eleições, delegados de lista do partido CASA-CE marcharam em direcção a CNE em protesto e entraram em confronto com forças de segurança, que prenderam partidários incluindo um candidato. Muitos partidos só chegaram a receber acreditação para seus delegados de lista algumas horas antes do início do trabalho de votação, demasiado tarde para que os cartões fossem distribuídos por todo o país. Aliás o Tribunal Constitucional notou o deslize em relação aos prazos tanto da parte da CNE como dos concorrentes.

4. O SISTEMA ELEITORAL

Angola usa o sistema de representação proporcional desde 1992. Este desiderato está em linha com as Normas e Padrões Eleitorais da SADC que encorajam os países da região a utilizar modelos que favoreçam o equilíbrio político e ajudem na resolução de conflitos, aumentando o número de jovens e mulheres no parlamento.

Contrariamente a 1992 e 2008, Angola possui agora um sistema eleitoral híbrido, que condensa as eleições para os cargos de Presidente da República e Vice-presidente da República com os Deputados à Assembleia Nacional. O presidente e o vice-presidente da República são eleitos pelo sistema maioritário, bastando que sejam o primeiro e segundo mais votados das suas listas.

O sistema eleitoral angolano é de representação proporcional por lista fechada. Tanto para a eleição do Presidente da República como para a eleição dos deputados, usam-se

¹ Alves Kamunlingui e Isaias Kassule, antigos militares da Unidade de Guarda Presidencial (UGP).

listas fechadas não opcionais (o eleitor vota num determinado partido ou coligação de partidos; se o mesmo ganhar, os dois primeiros nomes na lista serão respetivamente presidente e vice presidente da república, ao passo que os outros tornam-se deputados à Assembleia Nacional).

Os restantes partidos ou coligações com maiores votações fornecem deputados na proporção dos seus votos. Neste sistema se o eleitor não quiser ou não gostar de um determinado candidato mas gostar do partido, tem duas opções, votar no partido mesmo que isso beneficie o candidato indesejado, ou não votar no candidato assim penalizando o partido.

Angola possui dois círculos eleitorais distintos. O círculo nacional elege 130 deputados e 18 círculos provinciais, que elegem 90 deputados, à razão de cinco por cada uma das 18 províncias. A eleição dos deputados do círculo nacional ocorre por via do método de restos maiores. A eleição dos deputados dos 18 círculos provinciais ocorre por via do método de Hondt. Os restos são distribuídos apenas pelos partidos que tenham conseguido eleger pelo menos um deputado, Os partidos e coligações que não consigam obter 0,5% dos votos validamente expressos são extintos.

Para efeito de eleição do presidente da república e do vice, o território da República de Angola constitui um círculo eleitoral único ao qual se juntam os votos de Angolanos que se encontram no estrangeiro por razões de serviço, estudo, doença e similares, bem como os cidadãos acompanhantes ou dependentes destes. O presidente da república é eleito por sufrágio universal, igual, direto, secreto e periódico exercido pelos cidadãos eleitores, nos termos da constituição e da lei.

De acordo com o artigo 109º da Constituição da República de Angola, é eleito presidente da república e chefe do executivo o cabeça de lista, pelo círculo nacional do partido político ou coligação de partidos políticos mais votados no quadro das eleições gerais. O vice presidente da república e vice-chefe do executivo segundo o artigo 131º da mesma lei é o candidato número dois da lista mais votada .

5. ANTECEDENTES DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2012

5.1. REFORMA DO PACOTE LEGISLATIVO ELEITORAL

Após a aprovação da Constituição da República de Angola em Fevereiro de 2010 tornou-se imperativo rever o pacote legislativo de forma a conformar-se ao sistema político e de forma a aprimorar as estruturas, mecanismos, sistemas, e procedimentos eleitorais com base nos pleitos eleitorais anteriores. Assim, como em 2008, as reformas tiveram início com a apresentação de propostas pelos partidos com assento na Assembleia Nacional que foram debatidas profundamente durante alguns meses até á sua aprovação.

No quadro legislativo eleitoral alterou-se a a Lei Orgânica das Eleições Gerais (n.º 36/11), a Lei do Financiamentos dos Partidos Políticos (n.º 10/12), a Lei de Observação (n.º 11/12) e o Código de Conduta Eleitoral (Resolução n.º 7/12). Das mudanças mais importantes destacam-se as seguintes:

- a) No sistema eleitoral eliminou-se o círculo eleitoral exterior que elegia três Deputados reduzindo-se o número de Deputados para 220.
- b) A CNE deixou de ser composta por 11 Comissários e passou a ser integrada por 17, presidida obrigatoriamente por um juiz, ao passo que nas eleições anteriores o presidente podia ser qualquer dos seus membros, desde que fosse designado por consenso, pela Assembleia Nacional, ou na ausência de consenso por maioria absoluta dos Deputados em efetividade de funções;
- c) No apuramento das operações eleitorais foi instituída a organização de uma auditoria para testar e certificar a integridade dos programas fontes, sistemas de transmissão e tratamento dos dados e procedimentos de controlo das actividades de apuramento e escrutínio.

Apesar da discussão sobre o registo eleitoral e propostas de um partido sugerindo que o registo fosse conduzido pelo Ministério da Justiça, não se alcançou consenso e a lei não foi alterada. Esta questão teve repercussões no dia de votação, onde ficou claro que se os eleitores tinham reclamações sobre a lista de eleitores estas teriam que ser apresentadas após exposição dos cadernos eleitorais, que ocorre do quarto dia ao décimo quinto dia posteriores ao termo do período do registo eleitoral, e até os cinco dias seguintes de acordo com a Lei do Registo². O último período de registo terminou a 15 de Abril, portanto a exposição seria entre 19 e 30 de Abril de 2012 e as reclamações poderiam ser apresentadas entre 19 e Abril e 5 de Maio. Não obstante, a Lei Orgânica das Eleições Gerais permite que o eleitor apresente reclamações à CNE sobre qualquer assunto relativo às eleições não sendo claro no entanto, se as reclamações para além do prazo definido na Lei do Registo sobre as listas seriam tratadas pela CNE.

A oposição defendeu de forma ambígua a criação de uma CNE independente ao mesmo tempo que reclamava a integração de elementos seus na comissão como veio a acontecer. Porém, durante o processo eleitoral, a oposição reclamou da atitude e dos actos da CNE que eles integram; vale lembrar que estão legalmente autorizados a indicar membros, os partidos com assento parlamentar na sua proporção.

Importa realçar que em três eleições (1992, 2008 e 2012) Angola usou três modelos diferentes de CNE. O atual modelo de 17 comissários, o mais pesado da SADC na atualidade, atrás apenas da República Democrática do Congo, foi aceite pelos partidos na Assembleia Nacional.

² Lei Nº 36/05, de 10 de Agosto.

A COE 2012 considera que o pacote eleitoral contribui para a criação de um clima legal favorável à realização das eleições.

5.2. O REGISTO ELEITORAL

O registo eleitoral e sua atualização periódica, de acordo com a Lei do Registo Eleitoral, é executado pela Administração Pública sob a superintendência geral da CNE. A entidade competente é o Ministério da Administração do Território (MAT). O processo de registo e atualização do registo eleitoral decorreu entre 29 de Julho de 2011 e 15 de Abril de 2012 de acordo com a lei. O cidadão regista-se ao completar 18 anos de idade ou ao re-adquirir a capacidade de eleitor activa. O MAT também solicitou aos eleitores que confirmassem o seu local de registo para permitir organizar o mapeamento das Assembleias de Voto.

Os dados relativos ao processo eleitoral são inscritos no Ficheiro Informático Central do Registo Eleitoral (FICRE). De acordo com a Lei Orgânica das Eleições Gerais (Lei nº 36/11), a transferência da custódia e gestão do FICRE, “é precedida de uma auditoria a ser realizada por uma entidade especializada independente e contratada pela CNE” (Artigo. 211). A COE 2012 notou que no entanto O FICRE só foi sujeito a uma auditoria, executada pela Deloitte que foi contratada pela CNE a *posteriori* em inobservância da Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais. A publicação do relatório teria sido uma oportunidade para demonstrar transparência e aumentar a confiança no sistema.

O MAT periodicamente retirou do FICRE os eleitores que faleceram com base em dados providenciados pelas Conservatórias do Registo Civil. O MAT publicou no Jornal de Angola as listas de eleitores falecidos que não ultrapassou cerca de 15 mil indivíduos. No entanto como é comum não se informar aos órgãos oficiais o falecimento de indivíduos, não é possível uma rigorosa eliminação dos eleitores falecidos.

Para as eleições gerais de 31 de Agosto de 2012 foram inscritos 9.797.097 eleitores³, de acordo com o MAT, por altura da transferência formal do ficheiro para a CNE no dia 15 de Maio de 2012. Destes cerca de 28% não tinham confirmado o seu registo⁴ o que veio a criar alguma confusão no dia de eleições quando a COE 2012 observou que vários eleitores foram surpreendidos ao constatarem que o seu nome não estava inscrito nas Assembleias de Voto perto da sua residência onde tinham votado em 2008. Para as eleições gerais, a CNE trabalhou com um universo de 9.757.671 resultado da eliminação dos eleitores falecidos.

³ <http://www.mat.gov.ao/VerNoticia.aspx?id=14360>

⁴ http://jornaldeangola.sapo.ao/20/0/ficheiro_do_registo_eleitoral_passa_para_a_gestao_da_cne

Entre 2008 e 2012, houve um crescimento de 18% de eleitores e a província onde o crescimento foi mais notório foi o Zaire com um crescimento de 40% seguida de seis províncias – Luanda, Lunda Sul, Huambo, Moxico, Cunene, Cuando Cubango – com crescimento entre 20 a 25%. O número de eleitores como percentagem da população também cresceu 58% entre 2008 e 2012, com destaque para o Zaire onde foi 93% seguido do Cunene com 83%. Nove províncias -- Moxico, Huambo, Kwanza Sul, Luanda, Huila, Lunda Sul, Lunda Norte, Malange e Namibe -- tiveram um crescimento acima da média oscilando entre 55 e 78%.

Tabela 1: Numero de eleitores, 2008 e 2012

Província	2011 População	2008				2012				Mudança	
		Eleitores	Mesas	Eleitores como % da População	Eleitores por mesa	Eleitores	Mesas	Eleitores como % da População	Eleitores por mesa	eleitores +/-	as %
Bengo	240.225	117.655	652	49%	180	116.355	387	48%	301	-1.300	1%
Benguela	2.799.384	776.612	3.576	28%	217	895.836	2.233	32%	401	119.224	19%
Bie	1.198.479	468.744	2.168	39%	216	557.933	1.582	47%	353	89.189	19%
Cabinda	524.445	171.179	759	33%	226	204.161	496	39%	412	32.982	24%
Cunene	389.358	262.321	1245	67%	211	324.991	843	83%	386	62.670	20%
Huambo	1.336.230	619.875	2.982	46%	208	746.540	1.898	56%	393	126.665	14%
Huila	1.533.774	852.694	3.885	56%	219	975.501	2.530	64%	386	122.807	25%
Kuando Kubango	380.996	155.049	748	41%	207	194.230	576	51%	337	39.181	13%
Kwanza Norte	385.135	141.537	754	37%	188	160.403	538	42%	298	18.866	12%
Kwanza Sul	1.055.664	528.348	2.522	50%	209	593.758	1.556	56%	382	65.410	20%
Luanda	4.799.432	2.392.490	9.959	50%	240	2.864.662	6.438	60%	445	472.172	16%
Lunda Norte	596.059	340.330	1.597	57%	213	396.172	1.118	66%	354	55.842	20%
Lunda Sul	278.505	148.552	746	53%	199	178.600	565	64%	316	30.048	15%
Malange	514.704	302.170	1509	59%	200	346.758	999	67%	347	44.588	22%
Moxico	507.963	230.957	1.096	45%	211	281.221	806	55%	349	50.264	19%
Namibe	216.535	142.504	714	66%	200	169.548	505	78%	336	27.044	19%
Uige	1.180.724	448.318	2.322	38%	193	531.294	1.718	45%	309	82.976	40%
Zaire	239.073	157.249	761	66%	207	219.708	571	92%	385	62.459	18%
TOTAL	18.176.685	8.256.584	37.995	45%	217	9.757.671	25.359	54%	385	1.501.087	18%

Fonte: Dados sobre a população da campanha de vacinação da UNICEF e citados no Relatório de Saúde do Ministério da Saúde de Maio de 2012

Numero de eleitores e mesas do mapa de 2012 da CNE

Antes das eleições, a COE 2012 organizou encontros comunitários com o objectivo de reforçar a participação cívica dos cidadãos no processo eleitoral. Durante os encontros a COE 2012 recolheu informação que utilizou para informar as Comissões Eleitorais e focalizar as suas acções de educação cívica/eleitoral nos temas onde havia um deficit no conhecimento. A COE 2012 tomou nota que em **14** encontros comunitarios dos **161** realizados, e somente a partir de 21 de Agosto de 2012, os eleitores presentes

declararam ter conhecimento da afixação das listas de eleitores, todavia em locais acessível e visível.

5.3. CANDIDATURAS DOS PARTIDOS POLÍTICOS

De acordo com a Lei Orgânica sobre a Organização das Eleições Gerais, os partidos e coligações de partidos que desejem concorrer às eleições gerais devem apresentar as candidaturas ao Tribunal Constitucional até ao 20º dia após a convocação das eleições. (Artigos 37º). A apresentação destas candidaturas deve ser subscrita por 500 a 550 eleitores em cada círculo provincial e por 5000 a 5500 eleitores no círculo nacional.

Um total de 20 partidos e sete coligações candidataram-se. O Tribunal apurou os cinco partidos e quatro coligações, a seguir:

Partido (ordem como constou no boletim de voto)	Candidato Presidencial
União Nacional para a Independência de Angola (UNITA)	Isaias Samakuva
Movimento Popular para a Libertação de Angola (MPLA)	José Eduardo dos Santos
Frente nacional para a Libertação de Angola (FNLA)	Lucas Bengue Ngonda
Partido de Renovação Social (PRS)	Eduardo Kwangana
Nova Democracia (ND)	Quintino António Moreira
Frente Unida para a Mudança de Angola (FUMA)	António Muachicungo
Conselho Político da Oposição (CPO)	Anastácio João Finda
Partido Popular para o Desenvolvimento (PAPOD)	Artur Quichona Finda
Convergência Ampla de Salvação de Angola - Coligação Eleitoral (CASA-CE)	Abel Chivukuvuku

O Tribunal determinou que as restantes candidaturas ⁵ não estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos na lei. Entre os fatores destacaram-se: a duplicação dos subscritores, cartões de eleitores não constantes do FICRE, número insuficiente de subscrições, e a não apresentação de candidatos em todos os círculos eleitorais.

⁵ Os concorrentes que não foram apurados incluíam: Bloco Democrático (BD), Coligação Eleitoral Angola Unida (CAU), Luz de Angola (LUA), Movimento de Defesa dos Interesses de Angola-Partido de Consciência Nacional (MDIA-PCN), Coligação Voz Democrática (CVD), Movimento Patriótico Renovado de Salvação Nacional (MPR-SN), Partido da Comunidade Comunista de Angola (PCCA), Partido Democrático Angolano (PDA), Partido Democrático Nacional (PDN), Partido Democrático para o Progresso - Aliança Nacional de Angola (PDP-ANA), Partido Social Democrático (PSD), Partido Nacional (PN), Partido Popular (PP), Partido Democrático Pacífico de Angola (PDPA-Nto Bako), Partido Republicano de Angola (PREA), Partido Socialista de Angola (PSA), União Democrática Coligação Política Eleitoral (UDCPE) e União Democrática Nacional de Angola (UDNA).

Os partidos e coligações reclamaram da dificuldade de obter subscrições e um considerou que a campanha conduzida pelo governo apelando aos cidadãos para que guardassem os cartões eleitorais em casa, foi um obstáculo pois, muitos eleitores alegaram não poder providenciar o cartão para ser fotocopiado para constar na candidatura do partido.

A COE 2012 considera que as assinaturas para subscrição das candidaturas não deveriam ser exclusivas. Ou seja, ao assinar por um partido o eleitor está a apoiar um candidato para que entre na competição eleitoral mas não deve ser considerado que está a fazer um voto antecipado. Pelo facto a COE 2012 advoga que um eleitor possa apoiar mais que um candidato para concorrer para o poder se assim o desejar.

6. A CNE

A Constituição da República de Angola define a CNE como um órgão independente que organiza, executa, coordena e conduz os processos eleitorais na República de Angola (artigo 107º). Por sua vez o artigo 4º da Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento da CNE, diz que ela é uma entidade administrativa não integrada na administração direta e indireta do Estado, que goza de independência orgânica e funcional, como orçamento próprio, autonomia administrativa e patrimonial e que deve apresentar anualmente o seu relatório à Assembleia Nacional.

A CNE é composta por 17 elementos cuja ordem de indicação é a seguinte: a) um magistrado judicial, que a preside, oriundo de qualquer órgão, escolhido na base do concurso curricular e designado pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial, o qual suspende as funções judiciais após a designação; b) dezasseis cidadãos designados pela Assembleia Nacional, por maioria absoluta dos deputados em efetividade de funções, sob proposta dos partidos políticos com assento parlamentar, obedecendo aos princípios da maioria e do respeito pelas minorias parlamentares. Os membros da CNE são indicados com base em critérios de idoneidade cívica e moral, probidade, competência técnica e não devem pertencer a órgãos de direção de qualquer partido ou coligação de partidos políticos. A estrutura orgânica e funcional da CNE bem como as competências específicas dos seus órgãos são fixadas e aprovadas por lei.

Após a aprovação da Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais no final de 2011, o Conselho Superior da Magistratura Judicial abriu o concurso para o provimento do cargo de presidente da CNE e selecionou a Drª. Suzana Inglês, que ocupava o posto desde 2010. A Dra. Inglês tomou posse em Janeiro de 2012 mas a sua indicação gerou controvérsia, pois a mesma não era juíza em efetividade de funções como previsto na lei. A União Nacional para a Independência de Angola (UNITA) e o Partido de Renovação Social (PRS) contestaram a seleção, apresentando queixas ao Tribunal

Supremo e não tomando os seus lugares na CNE. O problema viria a ser ultrapassado quando o Tribunal Supremo considerou que a nomeação da Dra. Inglês não obedecera aos critérios previstos na Lei. Assim a Dr^a Inglês abandonou o cargo em 17 de Maio de 2012 mas os actos por si praticados enquanto presidente da CNE foram efectivados e valeram para o cômputo do processo eleitoral. A menos de três meses das eleições o Conselho Superior da Magistratura Judicial escolheu o Dr^o André Silva Neto que tomou posse a 12 de Junho.

De forma a analisar o ambiente eleitoral a COE 2012 marcou **11** encontros com as Comissões Provinciais Eleitorais (CPEs) e Comissões Municipais Eleitorais (CMEs), sendo dois em Benguela, dois no Huambo, três na Huila e quatro em Luanda. Os encontros tiveram lugar entre 11 de Julho e 7 de Agosto de 2012. Em geral as Comissões acederam ao pedido de encontros e responderam às questões levantas. Em súmula, a COE 2012 registou que:

- Em seis reuniões as CMEs e CPEs declaram estar a tomar medidas para melhorar o processo de credenciamento de observadores nacionais.
- Uma Comissão declarou haver recebido uma reclamação dos cidadãos em relação à violência ou intimidação e três Comissões declaram haver recebido queixas de partidos políticos.
- Quando questionados se pessoas que não actualizaram os seus registos poderem votar, duas Comissões declaram que **sim** e sete declaram que **não**.
- Quando questionados se pessoas que foram realojadas mas que estavam registados nos bairros anteriores poderem votar nas proximidades da sua nova residência, metade (5) das comissões entrevistadas respondeu que **sim** enquanto outra metade (5) respondeu que **não**.

7. O FINANCIAMENTO AOS PARTIDOS POLÍTICOS

Os partidos políticos podem beneficiar de financiamento do Estado ou de outras pessoas singulares ou coletivas privadas sob a forma de dotações financeiras, contribuições, subvenções, legados e doações de acordo com a Lei do Financiamentos dos Partidos Políticos (Lei nº 12 10/12, de 22 de Março). Os quatro partidos e cinco coligações concorrentes às eleições receberam o mesmo montante para fazer face as despesas referentes à campanha eleitoral.

A 12 de Julho de 2012 o presidente, José Eduardo dos Santos, determinou que a verba global orçamentada a ser atribuída aos partidos políticos e coligações para apoio à campanha seria de 788.500.000,00 (setecentos e oitenta e oito milhões e quinhentos mil Kwanzas). Os 77 partidos e as sete coligações de partidos legalmente constituídos pouco antes das eleições receberam financiamentos avaliados em 9,6 milhões de kwanzas, para a preparação das candidaturas, sendo que os quatro partidos e cinco

coligações de partidos que foram aprovados pelo Tribunal Constitucional para participar nas eleições receberam um segundo financiamento, avaliado em 87,6 milhões de Kuanzas. A Lei Orgânica sobre a Organização das Eleições Gerais, artigo 81º.3 estipula que seja cinco dias após o Tribunal Constitucional divulgar a lista das candidaturas admitidas, no entanto só começou a ser feito no a partir de 20 Julho de 2012⁶. A Lei Orgânica sobre a Organização das Eleições Gerais e a Lei de Financiamento dos Partidos Políticos dá competência à CNE para fiscalizar, com regularidade, as contas bancárias dos partidos políticos legalizados pelo Tribunal Constitucional. A CNE deve fazer a apreciação dos relatórios financeiros e se constatar alguma irregularidade ou incumprimento comunica ao Tribunal de Contas. Os candidatos prestam contas dos fundos recebidos 45 dias após o anúncio dos resultados finais.

A Coligação considera que a atribuição pelo Estado de um valor aos partidos e coligações concorrentes as eleições é uma boa prática e vai de encontro com às normas e padrões eleitorais da SADC e com o PEMMO. No entanto a COE 2012 notou que nos 18 encontros mantidos com os candidatos, dez afirmaram não terem recebido fundos do estado para a campanha, em reuniões que tiveram lugar entre 11 de Julho e 8 de Agosto, mas oito afirmaram que sim.

8. A CAMPANHA ELEITORAL

A campanha eleitoral teve início em todo o território nacional a 1 de agosto de 2012 e prolongou-se até 29, sendo que o dia 30 esteve reservado a reflexão dos votantes. Durante a campanha eleitoral, a COE 2012 observou 52 eventos (tais como marchas, assembleias, comícios), sendo que 7 foram na província de Luanda, 5 na província de Benguela, 17 na província do Huambo e 23 na província de Huila. Nos eventos onde a COE 2012 esteve a observar verificou que os concorrentes tiveram liberdade de fazer campanha. No entanto a UNITA e o PRS disseram em encontros com a COE 2012 que não era possível organizar actividades na comuna da Chipipa no município do Huambo e a UNITA manifestou a mesma preocupação em relação à comuna de Cumbira no município do Londuimbale e à localidade de Canhala no município de Bocoio em Benguela. Em cerca de metade dos eventos observados a imprensa pública esteve presente assim como a polícia. O interesse foi grande e na maioria dos eventos, havia mais de 50 pessoas e em mais de metade, mais de 100 pessoas.

A COE 2012 observou somente um caso de tentativa de compra de votos, um caso de ameaça de despedimento de funcionários públicos, que ocorreu no Huambo mas observou o uso de recursos públicos nas províncias de Benguela e da Huila num total

⁶ http://www.portalangop.co.ao/motix/pt_pt/noticias/politica/2012/6/29/Partidos-politicos-recebem-mais-milhoes-kwanzas-para-campanha-eleitoral,6c6222fa-3a60-4907-ae51-0209477ce57e.html

de 8% dos casos. A COE 2012 somente num evento testemunhou violência mas em 17% dos eventos verificou que o partido/candidato utilizou linguagem que poderia incitar à violência com particular incidência na Huila onde houve mais eventos observados.

Tabela 2: Observação da campanha eleitoral

	Sim	Não	Branco
Negaram a um partido político o direito de fazer campanha na área/local observado?	1	45	6
A imprensa pública estava presente no evento?	24	23	5
Notou a presença da polícia durante o evento?	20	26	6
Observou se o candidato/representante do partido político comprou votos ou corrompeu alguém durante o evento?	1	40	11
Houve algum incidente onde as pessoas destruíram o material de campanha do partido político/candidato?	4	36	12
Testemunhou algum caso de intimidação ou ameaça?	9	37	6
Testemunhou algum caso de violência?	1	31	20
Observou se o partido/candidato em campanha fez uso de recursos públicos (ex: como veículos e funcionários públicos) durante o evento?	4	40	8
Verificou se durante o evento o partido/candidato utilizou linguagem que incita à violência?	9	35	8
Observou algum caso onde funcionários públicos (ex: professores, policiais, etc) foram ameaçados com despedimento ou transferência por pertencer a um outro partido político?	1	33	18

Para além da observação da campanha os observadores da COE 2012 registraram num formulário próprio incidentes submetendo dez durante o período de campanha eleitoral. Dos relatórios apresentados, dois vieram de Benguela, um de Huambo, seis de Huila e um de Luanda. Os municípios que registraram mais incidentes foram Humpata (Huila) e Benguela (Benguela), com quatro e dois incidentes cada, respectivamente.

- Em sete os observadores testemunharam o incidente e em duas ocasiões o observador chegou após o incidente e uma vez o observador foi informado por outras pessoas.
- O tipo de incidente mais comum foi o uso de linguagem que incita à violência (seis casos)
- Cidadãos relataram cinco casos de violência, sendo três praticados por militantes de partidos políticos e dois por outros. Em uma ocasião (Kilamba Kiáxi, Luanda) observou-se ameaças e violência com armas brancas.
- O uso de recursos do estado para campanha foi registado em quatro ocasiões envolvendo uso de viaturas da administração local ou uso de transportes públicos para eventos de campanha.

A COE 2012 também manteve 18 encontros com partidos políticos entre 11 de Julho e 12 de Agosto. Os partidos que aceitaram manter encontros foram o MPLA, a União Nacional para a Independência de Angola (UNITA), a Frente Unida para a Mudança de Angola (FUMA), o Partido de Renovação Social (PRS), a Convergência Ampla de Salvação de Angola - Coligação Eleitoral (CASA-CE) e a Nova Democracia. A COE 2012 não conseguiu manter encontros com os concorrentes Conselho Político da Oposição (CPO) e Partido Popular para o Desenvolvimento (PAPOD). Os encontros realizaram-se primariamente na província de Luanda (12 reuniões), seguidos pela província de Benguela e Huila (3 reuniões em cada província) e Huambo (1 reunião). Foi monitorada a percepção dos partidos sobre sua liberdade de organizar sua campanha eleitoral, credenciamento dos delegados de lista, casos de violência ou intimidação e se haviam apresentado queixas aos órgãos da administração eleitoral. Destacam-se os seguintes casos relatados pelos partidos:

- Três partidos (UNITA, PRS e FUMA e em oito ocasiões) declaram não ter liberdade para organizar sua campanha eleitoral em todas as áreas que pretendiam.
- Todos os partidos declaram ao menos em uma das reuniões ter estratégias para incorporar mais mulheres na sua lista de delegados de lista ou de candidatos.
- Em 14 reuniões os partidos declaram haver recebido queixas de violência ou intimidação contra seus militantes
- Entre as preocupações mais comuns dos partidos estavam caso de materiais de campanha removidos secretamente ou à força por militantes de outros partidos, atrasos e burocracia na acreditação de delegados de lista e uso de recursos públicos limitados para campanha, partidarização da comunicação social pública pelo partido no poder, eleitores que fizeram actualização cujos nomes não constavam nos cadernos eleitorais.

9. EDUCAÇÃO CÍVICA

Para além dos encontros com os principais actores no processo eleitoral, a COE 2012 organizou encontros comunitários com o objectivo de reforçar a participação cívica dos cidadãos no processo eleitoral. Durante os encontros a COE 2012 recolheu informação que utilizou para informar as Comissões Eleitorais e focalizar as suas acções de educação cívica/eleitoral nos temas onde havia um deficit no conhecimento.



FIGURA 2: ENCONTRO COMUNITÁRIO EM LUANDA, JULHO 2012

Durante os encontros a COE 2012 recolheu informação que utilizou para informar as Comissões Eleitorais e focalizar as suas acções de educação cívica/eleitoral nos temas onde havia um deficit no conhecimento.

Os encontros para os quais a COE 2012 registou

num formulário informação, iniciaram a 3 de Julho e terminaram a 30 de Agosto de 2012. Nos encontros a maioria dos participantes tinha actualizado o seu registo mesmo nas localidades onde declararam que não houve a presença de brigada ou posto de registo, situação que afectou mais as provincias de Benguela e Huambo. Somente a partir de 21 de Agosto os participantes declararam terem conhecimento da afixação das listas de eleitores e que estas estavam em locais visíveis e acessíveis.

Tabela 3: Encontros comunitários

GERAL (161 ENCONTROS COMUNITARIOS)	
Número de participantes no encontro por Media	37
1. Nesta localidade houve uma brigada ou posto de registo?	Dos 161 encontros comunitarios, em 29 encontros participantes declararam que não houve presença de brigada de registo nas suas localidades.
2. Quantas pessoas presentes fizeram ou actualizaram o seu registo eleitoral?	Em cerca de 99% dos encontros comunitarios, os presentes declararam que actualizaram o seu registo.
3. Quantas pessoas presentes sabem o local onde irão votar?	Dos 161 encontros comunitarios, apenas em 16 encontros os participantes declararam não conhecer o seu local de votação.
4. As listas de eleitores foram afixadas?	Apenas em 14 encontros comunitários a partir de 21 de Agosto de 2012 os eleitores presentes declararam terem conhecimento da afixação das listas de eleitores
5.A) As listas de eleitores estão fixadas num local acessível	Nos 14 encontros comunitários, os participantes declararam que as listas estavam afixadas e que elas estão num local acessível.
5.B) As listas de eleitores estão fixadas num local visível	Nos 14 encontros comunitários em que os participantes declararam que as listas estavam afixadas, elas estão num local visível.
6. Quantas pessoas já verificaram se os seus nomes estão incluídos na lista de eleitores?	Nos 14 encontros onde os participantes declararam que as listas estavam afixadas, algumas pessoas verificaram os seus nomes na lista
7. Alguém testemunhou algum tipo de violência contra partidos políticos?	Dos 161 encontros comunitários realizados, houve apenas sete casos de incidente contra os partidos políticos testemunhados pelos participantes. Os casos foram três em Benguela, um na Huíla e três em Luanda

10. O DESEMPENHO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Os partidos e candidatos às eleições gozam dos mesmos direitos e deveres e devem ser tratados de forma igual pelos órgãos de comunicação social públicos. A lei eleitoral postula que as candidaturas às eleições gerais têm direito a utilização do serviço

público de radiodifusão e televisão, durante o período oficial da campanha eleitoral, sendo 10 minutos na rádio e cinco na televisão.

Para o efeito a CNE realizou o concurso para a cedência dos tempos de antena no dia 25 de Julho de 2012. Os partidos e candidaturas fizeram o aproveitamento que acharam conveniente dos seus tempos de antena tanto na rádio quanto na televisão. A 9 de Agosto a CNE emitiu uma nota apelando aos partidos políticos e coligações concorrentes a pautarem por uma linguagem pacífica e construtiva e a fazerem bom uso do tempo que lhes estava reservado não se desviando do seu objetivo.

A Coligação tomou nota da fraca qualidade de alguns programas radiofónicos e televisivos emitidos pelas candidaturas, que se consubstanciavam basicamente na emissão de música, inaugurações e na repetição de slogans populares, sem apresentarem ao eleitorado uma verdadeira linha de ideias e pensamento sob o qual o eleitor se poderia posicionar.

Portanto, no que respeita ao cumprimento dos tempos de antena tanto a Rádio Nacional de Angola como a Televisão Pública de Angola desempenharam um bom papel, criando as condições e difundindo os programas a si submetidos.

Por outro lado, fora dos tempos de antena o problema foi muito sério, aliás basta olhar para as conclusões e recomendações das diferentes equipas de observação eleitoral presentes no país. Neste particular os meios de comunicação social públicos beneficiaram claramente o partido no poder que teve exagerada cobertura mediática em oposição aos outros concorrentes. O Sindicato Nacional dos Jornalistas Angolanos chegou mesmo a emitir uma declaração em que dizia que os órgãos de comunicação públicos e privados, estavam a violar de forma grosseira e intolerante as leis que regulam o exercício do jornalismo sobretudo no período eleitoral.

A COE 2012 não fez um acompanhamento técnico de medição deste espaço mas notou um tratamento desigual prejudicial aos concorrentes.

11. A OBSERVAÇÃO ELEITORAL

A observação eleitoral está prevista na Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais e na Lei da Observação Eleitoral (Lei nº 11/12 de 22 de Março) e é descrita como a verificação da regularidade dos processos eleitorais desenvolvida por entidades ou organizações angolanas. A Lei da Observação Eleitoral descreve um conjunto de direitos e deveres aos quais estão sujeito os observadores.

A Lei da Observação Eleitoral não colocou qualquer objeção aos observadores mas a CNE limitou o número de observadores o que foi uma objeção na prática. As normas e padrões eleitorais da SADC postulam que a observação deve ser abrangente e os PEMMO consideram que a observação e monitorização das eleições se afiguram

imprescindíveis para a credibilidade das eleições. No entanto o regulamento da CNE sobre o reconhecimento e acreditação dos observadores eleitorais limitou o número de observadores nacionais a 3000 e adoptou um modelo de relatório que deveria ser usado por todos os observadores, sendo que estes o deveriam em primeira instância enviar à CNE antes de qualquer outra entidade. A COE 2012 considera que este pressuposto fere o espírito da Lei da Observação Eleitoral uma vez que ao limitar a quantidade de observadores a um número inferior ao número de assembleias de votos retira a possibilidade destes grupos observarem a regularidade do processo no país.

Também houve constrangimentos e desafios ligados ao credenciamento dos observadores nacionais e internacionais nomeadamente a decisão da CNE centralizar a solicitação para observar assim como o envio da documentação à Luanda o que penaliza aqueles que residem nas províncias e particularmente nos municípios distantes. As Comissões Provinciais Eleitorais por sua vez foram informadas tardiamente dos procedimentos o que penalizou as organizações membros da COE 2012 que remeteram em tempo útil as suas solicitações para acreditação como observadores na província e foram informadas para aguardarem resposta. Apesar das organizações manterem-se em contacto regular com as CPEs somente a escassas semanas estas informaram que a solicitação e documentação de suporte tinha que ser entregue em Luanda, e que as Comissões Provinciais não encaminhavam os pedidos recebidos, e entretanto, o prazo de solicitação já tinha sido ultrapassado.

Do total de 758 cidadãos que foram formados pela COE 2012 em três sessões de formação técnica apenas 92 foram credenciados. No entanto dado o objectivo da COE 2012 de partilhar a avaliação do processo eleitoral numa perspectiva neutra e apartidária com o público angolano e as autoridades competentes, e tendo em conta



FIGURE 3: FORMAÇÃO DE OBSERVADORES EM VIANA, AGOSTO 2012

os direitos de participação consagrados na Constituição, 620 observadores que não foram credenciados pela CNE observaram parcialmente as eleições mantendo-se do lado de fora das assembleias de voto e anotando os detalhes do que lhes foi possível. Deste modo os observadores desdobraram-se por nove das 18 províncias e 29 dos 173 municípios.

Durante a observação pré eleitoral a COE 2012 observou **52** eventos de campanha dos candidatos, manteve **18** encontros com partidos políticos, **14** com as Comissões Municipais e Provinciais Eleitorais, e realizou **161** encontros comunitários. Durante este período foram monitoradas questões como a aplicação e cumprimento da lei por parte dos atores eleitorais, o comportamento

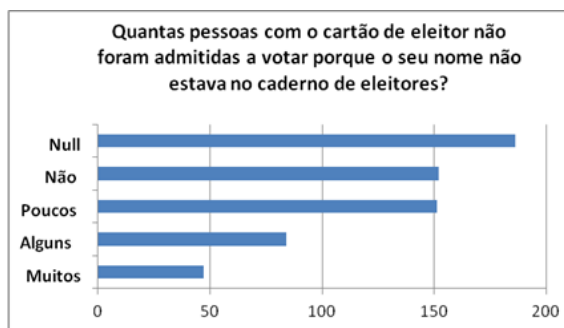
dos partidos e coligações de partidos ; o uso dos recursos públicos para fins partidários, a pertinência e alcance da educação cívica. Em geral os observadores puderam fazer o seu trabalho sem dificuldades particularmente no período pré-eleitoral onde tiveram liberdade de exercer o seu direito de participação consagrado na constituição.

12. O DIA DE VOTAÇÃO

Com base na sua observação, a COE considera que de uma forma geral o processo de votação decorreu de forma pacífica e os eleitores puderam exercer o seu direito de voto sem grandes constrangimentos. A CNE criou as condições básicas tanto logísticas como técnico-operacionais para que a votação, escrutínio e transmissão dos resultados às estruturas afins se efectivasse na plenitude. Na generalidade a CNE esteve à altura dos desafios, salvo excepções, refletidas na abertura e fecho tardio de algumas assembleias de voto, na não constância dos nomes de alguns eleitores nos cadernos eleitorais e na fraca assistência logística aos membros das mesas. A Coligação não observou casos de violência ou intimidação dentro das assembleias de voto.

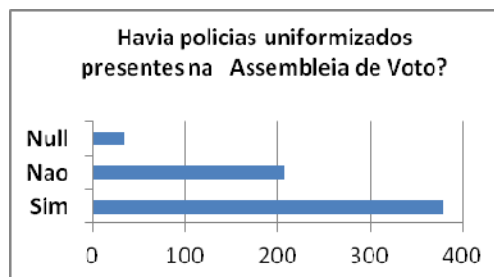
A COE 2012 notou que a CNE do ponto de vista da organização logística obteve progressos em comparação com eleições de 2008, contudo, foram notáveis as seguintes situações, sob as quais será imperioso refletir e corrigir:

- a) Nas províncias observadas foram verificados casos de cidadãos eleitores que estando inscritos para uma determinada mesa, não exerceram o seu direito de voto porque os seus nomes não constavam das listas



presentes na respectiva mesa ou assembleia. Nalguns casos em que a distância permitia foi possível redirecionar o eleitor; noutras situações em que o nome do eleitor aparecia noutra município distante ou mesmo numa província diferente da sua, perderam a possibilidade de votar;

- b) A COE 2012 registou a permanência de agentes da polícia nacional no interior e nos arredores das assembleias de votos em 33% das suas observações o que contradiz a Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais que orienta que as forças da



- ordem devem estar a pelo menos 100 metros das assembleias de voto;
- c) Um número reduzido mas significativo de assembleias de voto observadas abriu tarde, por várias razões com destaque para as questões logísticas;
 - d) O número de delegados de lista era diminuto, sendo que em muitos casos a assembleia apresentava apenas um delegado de lista. De forma criativa, nalgumas províncias a oposição decidiu combinar esforços para observar as eleições permitindo uma maior abrangência;
 - e) A CNE não remeteu as listas confirmando a identificação e registo dos delegados de lista, efectivos e suplentes, dez dias antes da eleição a cada candidato, não cumprindo com o artigo 94º.4 da Lei Geral para a Organização das Eleições Gerais, alegando que os partidos não haviam entregue as informações requeridas em tempo útil. No entanto alguns candidatos foram afectados pois cumpriram com os trâmites e prazos para o efeito;
 - f) A COE 2012 tomou nota com preocupação do elevado nível de abstenção nas eleições gerais de 31 de Agosto. A abstenção ficou a volta dos 40% número apenas superável pelos votos obtidos pelo MPLA, o partido vencedor das eleições. A abstenção é definida como o acto propositado de recusa da expressão das opções políticas, sendo que alguns autores consideram a abstenção como uma forma de participação passiva nos assuntos públicos. São várias as razões que levam á abstenção, dependendo do contexto e das dinâmicas que envolvem cada eleições. A abstenção enfraquece a representatividade dos resultados e facilita o domínio de pequenos grupos poderosos sobre as maiorias passivas. No caso de Angola, enquanto os órgãos apropriados estudam com detalhe as razões de um número tão elevado de eleitores que se abstiveram, a COE 2012 contactou alguns intervenientes, incluindo votantes, partidos políticos e especialistas em questões eleitorais para perceber o que levou à abstenção. Assim, entre as razões mais apontadas figuram:
 - ✓ A sensação do eleitor que a sua participação não será relevante para mudar o curso do processo eleitoral marcado por uma percepção de desnível acentuado entre as forças políticas concorrentes;
 - ✓ A mensagem ambígua de alguns partidos da oposição que adoptaram desde o inicio um discurso de que não obstante os esforços que fossem feitos o processo eleitoral estariam sempre eivado de fraudes, e de que o processo não merecia confiança;
 - ✓ A publicidade feita contra os partidos políticos durante a fase pré eleitoral nos meios de comunicação social e a intimidação a que foram sujeitos certos grupos culturais, religiosos, ou tradicionais;
 - ✓ Ineficácia dos programas de educação cívica conduzidos pela CNE sobretudo a partir dos meios de comunicação social.

A exemplo da COE 2012 as diversas organizações e grupos de observadores, apontaram a deficiente divulgação dos cadernos eleitorais (que deixou eleitores sem saber onde votar), as mesas que não abriram por falta dos mesmos; os eleitores que foram enviados a votar a dezenas e centenas de quilómetros, e em alguns casos em províncias diferentes, do seu local de residência.

13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS ELEITORAIS

A divulgação dos resultados eleitorais teve início imediatamente a seguir ao fecho e contagem em algumas Assembleias de Voto e foi feita dentro dos prazos legais. Os resultados parciais da primeira contagem quase não sofreram alterações até aos resultados finais homologados pelo Tribunal Constitucional. Dos resultados importa reter o facto de que quatro das nove formações partidárias concorrentes não conseguiram atingir o mínimo imposto pela cláusula de 0,5%, não tendo por isso eleito quaisquer deputado e acabando mesmo por serem extintos.

Os resultados provisórios foram discriminados por província e município, mas não por assembleia de voto e após a divulgação dos resultados finais a CNE retirou do seu portal os resultados provisórios por município. Por conseguinte, não é possível comparar os resultados oficiais com cópias das actas das mesas de voto.

Outra nota de relevo é o facto de que seis formações políticas, cinco partidos e uma coligação, nomeadamente Partido de Renovação Social, Frente Nacional de Libertação de Angola, Nova Democracia União Eleitoral, Partido Popular para o Desenvolvimento, Frente Unida para a Mudança de Angola, e Conselho Político da Oposição combinados obtiveram menos votos (3,76%), que a soma dos votos brancos e nulos (6,12%). A este número acresce-se os cerca de 40% de abstenções. O MPLA ganhou com 71, 84% dos votos validamente expressos contra os 18,66% obtidos pela UNITA e os 6% obtidos pela CASA-CE, segundo e terceiro respetivamente.

14. A GESTÃO DOS CONFLITOS ELEITORAIS

Os princípios para gestão, monitorização e observação eleitoral na região da SADC consideram que os conflitos eleitorais são uma das principais ameaças à democracia e estabilidade política na SADC, recomendando que em apoio aos tradicionais órgãos de gestão de conflitos eleitorais (tribunais eleitorais) se juntem outras estruturas e mecanismos que sejam capazes de dirimir as inúmeras disputas que ocorrem ao longo dos processos eleitorais. Foram inúmeros os casos que mereceram a atenção da COE 2012 referentes as eleições destacando-se os seguintes:

- a) Atraso na disponibilização das verbas para as eleições aos partidos políticos;

- b) Não publicação e exposição ou exposição extemporânea dos cadernos eleitorais;
- c) Não contagem física das actas de apuramentos provinciais e nacional;
- d) Não credenciamento de um número considerável de Delegados de Lista;
- e) Acesso proibido ou condicionado dos mandatários de lista dos partidos políticos e coligações de partidos ao Centro de Escrutínio Nacional.

Após o anúncio oficial dos resultados, dois partidos, nomeadamente UNITA e PRS, e uma coligação, CASA-CE, apresentaram reclamações á CNE que as considerou improcedentes. Os partidos recorreram da decisão ao Tribunal Constitucional, enquanto entidade competente para julgar os casos referentes ás eleições, e todas as alegações foram considerados improcedentes e como em 2008, a UNITA, desta vez em companhia da CASA – CE e do PRS, foram considerados maus perdedores e litigantes de má-fé.

Como princípio a COE 2012 considera assinalável a postura da oposição que recorreu aos órgãos apropriados do Estado para fazer valer os seus direitos e que vendo os seus intentos gorados não recorreu a práticas ilegais ou actos que pusessem em causa a estabilidade política e democrática do país.

15. AVALIAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral de 2012 foi avaliado pela COE 2012 como sendo livre, justo e pacífico, porém com sérias falhas na transparência e credibilidade. De forma a contribuir para a aprimoramento do sistema eleitoral, a COE 2012 fez recomendações no tocante às estruturas, mecanismos e prazos de acreditação dos observadores e delegados de lista dos partidos políticos

Os resultados das eleições gerais de 31 de Agosto de 2012 reflectem ainda um grande desequilíbrio entre as forças políticas angolanas. Tais desequilíbrios têm a sua origem na história política angolana, baseada em disputas e acordos. O medo, os traumas associados às eleições anteriores, sobretudo as de 1992, a desigualdade no acesso aos meios de comunicação social e a outros recursos, faz com que os partidos políticos não sejam capazes de ombrear com o MPLA que está ininterruptamente no poder desde 11 de novembro de 1975. Esta desproporção, explica por exemplo, o número crescente de quadros e dirigentes que ciclicamente abandona os seus partidos para se filiar ao partido governante.

16. RECOMENDAÇÕES

Em função da observação efetuada de forma direta através dos observadores formados pela COE 2012, assim como da análise dos dados e do ambiente eleitoral e

tendo em conta as leis vigentes e princípios eleitorais regionais e internacionais, a COE 2012 formula as seguintes recomendações, para:

16.1. ASSEMBLEIA NACIONAL

Que efectue as devidas alterações à Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais (LEOG), Lei 36/11 de 21 de Dezembro visando a sua adequação à realidade prática. Estas modificações incluiriam as seguintes:

- a) Alterar o artigo 51º.5 para permitir que um eleitor possa subscrever mais de uma candidatura;
- b) Alterar o artigo 86º.5 para que a divulgação dos cadernos eleitorais termine 30 dias antes da data das eleições e para que estes sejam afixados nas Comissões Municipais Eleitorais e nas Assembleias de Voto;
- c) Incluir uma cláusula no artigo 86º para que as actas sínteses das mesas e das Assembleias de Voto sejam expostas na Assembleia de Voto;
- d) Remodelar o artigo 94º.5 para a CNE publicar a lista de delegados de lista aprovados pela CNE sete dias antes das eleições;
- e) Eliminar o artigo 94º.6 que obriga a CNE a afixar os nomes dos delegados no local de votação 72 horas antes da votação;
- f) Alterar o artigo 94º.2 para permitir que os partidos e coligações de partidos políticos concorrentes disponham da possibilidade de apenas indicar a província onde os delegados irão observar e não especificamente os municípios e localidades exactas;
- g) Modificar o artigo 103º.3 para que os observadores credenciados, a exemplo dos presidentes, secretários e escrutinadores e delegados de lista possam votar na Assembleia de Voto onde estejam destacados;
- h) Analisar a possibilidade de legislar a proibição de inaugurações durante o período de campanha eleitoral para permitir uma apresentação em igualdade de circunstância dos diversos concorrentes.

16.2. MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E GOVERNOS LOCAIS

- a) Promover e realizar campanhas massivas de educação cívica para a efectivação e actualização do registo eleitoral, divulgando os mecanismos de reclamação constantes da lei do registo eleitoral;
- b) Emitir um talão que indique e confirme a Assembleia de Voto na qual o eleitor irá votar;
- c) Determinar e monitorar os espaços destinados à fixação de cartazes, fotografias, jornais murais, manifestos, avisos e demais material de propaganda eleitoral (artigo 71º.1 da Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais).

16.3. COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

- a) Manter encontros regulares com os concorrentes ao pleito eleitoral de forma a mantê-los informados, e promover uma melhor compreensão sobre as leis dinâmicas e processos que envolvam as eleições;
- b) Remeter as listas confirmando a identificação e registo dos delegados de lista, efetivos e suplentes, dez dias antes da eleição a cada candidato, em cumprimento do artigo 94º.4 da Lei Orgânica pra a Organização das Eleições Gerais;
- c) Identificar com pelo menos 15 dias de antecipação os locais destinados às Assembleias de Voto;
- d) Assegurar a logística e catering para os membros das Assembleias de Voto e criar as condições de iluminação necessárias para o bom andamento dos trabalhos no período noturno;
- e) Expor junto as listas de eleitores, a folha de “Reclamação sobre os Actos do Processo Eleitoral” e explicando ao cidadão como o pode fazer;
- f) Eliminar o limite imposto referente ao número de observadores nacionais fixando em 3000 nas eleições gerais de 2012;
- g) Observar o princípio que “o órgão de gestão eleitoral deve assegurar um processo de acreditação rápido, eficiente e não discriminatório para os observadores e delegados de lista” como espelhado no “Princípios para a Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região SADC “;
- h) Delegar o credenciamento dos observadores às Comissões Municipais Eleitorais tal como fora feito com sucesso nalguns municípios em 2008;
- i) Credenciar as organizações que pretendam observar as eleições adotando critérios transparentes e objetivos;
- j) Conduzir campanhas de educação eleitoral mais amplas e em parceira com as organizações da sociedade civil;
- k) Encontrar mecanismos mais eficazes para a educação cívica eleitoral alcançar os cidadãos das áreas mais distantes dos municípios e comunas sede;
- l) Que a CNE, as Organizações da Sociedade Civil, Igrejas e outros actores chaves continuem a apelar assim como a promover acções que visem a divulgação e cumprimento do código de conduta dos agentes eleitorais;
- m) Publicar os resultados das auditorias pois são mecanismos previstos na lei que criam confiança no processo começando com os resultados da auditoria do Ficheiro Informático Central do Registo Eleitoral, dada a sua importância para a organização e realização de eleições assim como a auditoria do sistema adoptado para o escrutinio;

- n) Credenciar os observadores de forma célere e que os trate de forma igual ou seja que o credenciamento seja feito nos seus municípios não obrigando a deslocarem-se à capital provincial ou a Luanda para serem credenciados;
- o) Afixar a acta eleitoral na mesa e que publique os resultados eleitorais desagregados por mesa;
- p) Informar claramente e consistentemente em todo o território nacional que os eleitores tem o direito de exercer o voto, mesmo não tendo actualizado o registo eleitoral;
- q) Manter encontros regulares com os partidos e coligações concorrentes para assegurar a observância do código de conduta e mantê-los informados e ouvir a suas preocupações.

16.4. COMUNICAÇÃO SOCIAL PÚBLICA

Fazer uma cobertura eleitoral tratando todos os concorrentes em pé de igualdade e com rigor e profissionalismo.

16.5. PARTIDOS E COLIGAÇÕES PARTIDÁRIAS

- a) Cumprir com a legislação vigente e colaborar com a CNE no sentido de tornar o processo eleitoral mais pacífico, justo, livre e democrático;
- b) Observar os regulamentos, normas e prazos referentes a apresentação dos candidatos para delegados de lista dos partidos políticos e coligações partidárias;
- c) Abster-se de criar obstáculos ao funcionamento da CNE e seus órgãos, documentar os factos que constatem durante as várias fases do processo e apresentar as queixas aos órgãos competentes previstos na lei;
- d) Realizar uma campanha baseada no respeito pela diferença e na apresentação das propostas e programas ao eleitorado.

16.6. CONSELHO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CNE

Promover uma fiscalização efetiva para que as recomendações emanadas do Conselho Nacional da Comunicação Social sejam acatadas.

16.7. ELEITORES

Actualizar os seus registos conforme as diretrizes dos órgãos afins e verificar atempadamente o seu local de voto.

17. ANEXOS

Tabela 4: Dados estatísticos da observação das eleições gerais de 31 de agosto de 2012

<i>DADOS GERAIS DA OBSERVAÇÃO</i>	parcial	completa	Total	% parcial	% completa
<i>Forma de Observação</i>	498	122	620	80%	20%

	Sim	Não	Null	% Sim	% Não	% Null
Constituição e Abertura da Mesa de Voto (Responder a estas perguntas durante a Constituição da Mesa de Voto)						
A Assembleia de Voto tinha o material que se segue:						
A. Tinta indelével	612			99%		
B. Urna	616			99%		
C. Boletins	613			99%		
D. Caderno de eleitores final	601			97%		
E. Cabine de voto	613			99%		
Os membros da mesa estavam presentes na mesa de Voto?	599	8	13	97%	1%	2%
Mostraram a urna vazia antes de ser fechada e selada antes da votação ter iniciado?	514	31	75	83%	5%	11%
A Assembleia de Voto está organizada para que o voto seja feito em segredo?	586	20	14	95%	3%	2%
Havia delegado(s) de lista presentes na Assembleia de Voto?	580	16	24	94%	3%	4%
Havia observadores presentes na Assembleia de Voto?	492	45	83	79%	7%	13%
Havia policias/militares uniformizados presentes na Assembleia de Voto?	379	207	34	61%	33%	5%
Em geral, houve problemas na constituição e abertura da Assembleia de Voto? Se sério, complete um Formulário de Incidentes	97	422	101	16%	68%	16%
Durante a votação (Tome nota durante a votação e responda após a votação ter terminado)						
Houve material de campanha no interior ou num raio de 500 metros da Assembleia de Voto?	115	423	82	19%	68%	13%
Quantas pessoas com identificação válida cujo nome estava na lista de eleitores da mesa <u>não</u> foram admitidas a votar?	Muitos 66 = 11%	Alguns 25 = 4%	Poucos 37 = 6%	Não 280 = 45%	Null 212 = 34%	
Quantas pessoas com o cartão de eleitor não foram admitidas a votar porque o seu nome não estava no caderno de eleitores?	Muitos 47 = 8%	Alguns 84 = 14%	Poucos 151 = 24%	Não 152 = 25%	Null 186 = 30%	
Quantas pessoas votaram usando o cartão de eleitor de outra pessoa?	Muitos 2 = 0%	Alguns 7 = 1%	Poucos 4 = 1%	Não 367 = 59%	Null 240 = 39%	




Durante a votação (Tome nota durante a votação e responda após a votação ter terminado)						
	Muitos	Alguns	Poucos	Não	Null	
Quantos eleitores <u>não</u> foram marcados com a tinta indelével após votarem?	2 = 0%	0 = 0%	7 = 1%	367 = 59%	244 = 39%	
Durante algum momento na constituição, votação ou contagem, foi impedido de observar ou usar este formulário? Se sim, complete um Formulário de Incidentes	73	252	295	12%	41%	48%
Testemunhou algum incidente de violência durante a votação?	62	368	190	10%	59%	31%
Se sim, complete um Formulário de Incidentes						
Verificou algum acto de Inimidacao na Assembleia de Voto ou nos Arredores da Assembleia de Voto? Se sim, complete um Formulário de Incidentes	68	350	202	11%	56%	33%
No global, houve problemas durante a votação? Se MUITOS, complete um Formulário de Incidentes!	Muitos 14 = 2%	Sim 74 = 12%	Não 358 = 58%	Null 174 = 28%		
Encerramento da Assembleia de Voto (Completar as questões durante o encerramento)						
	Muitos	Alguns	Poucos	Não	Null	
Quantas pessoas estavam na fila às 18h00?	11 = 2%	20 = 3%	117 = 19%	205 = 33%	267 = 43%	
Todas as pessoas que estavam na fila até às 18h00 foram admitidas a votar até ao encerramento da Assembleia de Voto às 19h30? Se NÃO, complete um Formulário de Incidentes!	298	55	267	48%	9%	43%
As urnas foram seladas no fim da votação?	261	36	323	42%	6%	52%
Quantas pessoas votaram na Assembleia de Voto?						
O(s) delegado(s) de lista apresentaram uma reclamação durante a Constituição da Assembleia de Voto, Votação ou Contagem?	60	159	401	10%	26%	65%
A ACTA da Assembleia de Voto foi assinada pelos delegados de lista presente?	226	16	378	36%	3%	61%
Cópia da ACTA da Assembleia de Voto foi entregue aos delegados de lista?	226	14	380	36%	2%	61%
Houve algum problema de maior na contagem dos votos? Se sério, complete um Formulário de Incidentes!	45	173	402	7%	28%	65%

Tabela 5: Observação dos incidentes

OBSERVAÇÃO DOS INCIDENTES			
Formulário preenchido pelo:	Supervisor	Observador	Total
Números	30	394	424
Porcentagem	7%	93%	
Testemunha:	Eu testemunhei o incidente	Eu cheguei depois do incidente	Fui informado por outra pessoa
Números	337	56	31
Porcentagem	79%	13%	7%

Tipos de Incidentes	Incidentes	% do total de incidentes
Assembleia de Voto não abriu	5	1%
Foi aberta muito tarde ou	161	29%
Abriu antes da hora	32	6%
Recusaram a entrada do Observador na Assembleia de Voto	71	13%
Há falta de materiais eleitorais na Assembleia de Voto	21	4%
Violência dentro ou perto da Assembleia de Voto	43	8%
Violência / Intimidação causado por: Policia	28	5%
Violência / Intimidação causado por: Apoiantes de um partido	33	6%
Intimidação ou perseguição dentro ou perto da Assembleia de Voto	28	5%
Violações dos procedimentos de votação	36	7%
Violações dos procedimentos da contagem	4	1%
Não permitiram votar eleitores elegíveis	16	3%
Os eleitores inelegíveis foram permitidos votar	4	1%
Votação suspensa	6	1%
Contagem suspensa	2	0%
Outros	57	10%
Total de Incidentes Registrados	547	

Tabela 6: Resultados das eleições gerais de 2012

Partido/coligação		Votos		Deputados
	MPLA MPLA	4.135.503	71,84%	175
	UNITA UNITA	1.074.565	18,66%	32
	CASA-CE Convergência Ampla de Salvação de Angola - Coligação Eleitoral	345.589	6,00%	8
	PRS Partido de Renovação Social	98.233	1,70%	3
	FNLA Frente Nacional de Libertação de Angola	65.163	1,13%	2
	ND Nova Democracia União Eleitoral	13.337	0,23%	
	PAPOD Partido Popular para o Desenvolvimento	8.710	0,15%	
	FUMA Frente Unida para a Mudança de Angola	8.260	0,14%	
	CPO Conselho Político da Oposição	6.644	0,11%	

Fonte: CNE

Informação geral

Censo	9.757.671
Censo escrutinado	9.757.671
Mesas	25.359
Mesas escrutinadas	25.359

Votação

Total de votos	6.124.669
Votos brancos	212.023 3,46%
Votos nulos	156.642 2,56%
Votos válidos	5.756.004 93,98%

Fonte: CNE

Tabela 7: Observação pré-eleitoral

Encontros com Comissões Provinciais e Municipais Eleitorais	Sim	Não	Em branco
Há alguma medida a ser tomada para melhorar o processo de credenciamento para observadores nacionais?	6	3	2
A CNE está a tomar medidas para eliminar o receio que alguns eleitores manifestam de que há uma câmara na cabine de voto?	5	3	3
As pessoas que não actualizaram os seus registos vão poder votar?	2	7	2
As pessoas que foram realojadas mas que estavam registados no bairro anterior vão poder votar nas proximidades da sua nova residência?	5	5	1
Receberam alguma reclamação de cidadãos em relação a incidentes de violência ou intimidação?	1	9	1
Receberam alguma reclamação de partidos políticos?	3	7	1

Encontros com partidos políticos	Sim	Não	Em branco
O partido recebeu fundos do estado para campanha eleitoral?	8	10	
O partido tem liberdade para organizar sua campanha eleitoral em todas as áreas que pretende?	12	6	
O partido tem uma estratégia para incorporar mais mulheres na sua lista?	16	2	
O partido recebeu alguma queixa de violência ou intimidação contra seus militantes?	14	3	1
As listas de eleitores foram afixadas?	5	6	7
a) As listas de eleitores estão afixadas num local acessível (podem ser consultadas a qualquer hora)?	6	4	9
b) As listas de eleitores estão afixadas num local visível (é possível ler o seu conteúdo) ?	4	1	13

Observação de eventos da campanha eleitoral	Sim	Não	Em branco
O partido político foi negado o direito de fazer campanha nesta área/local?	1	45	6
A imprensa pública (Ex: TPA, Jornal de Angola, etc.) estava presente no evento?	24	23	5
Notou a presença da polícia durante o evento?	20	26	6
Observou se o candidato/representante do partido político comprou votos ou corrompeu alguém durante o evento?	1	40	11
Houve algum incidente onde as pessoas destruíram o material de campanha do partido político/candidato?	4	36	12
Testemunhou algum caso de intimidação ou ameaça?	9	37	6
Testemunhou algum caso de violência?	1	31	20
Observou se o partido/candidato em campanha fez uso de recursos públicos (ex: como veículos e funcionários públicos) durante o evento?	4	40	8
Verificou se durante o evento o partido/candidato utilizou linguagem que incita à violência?	9	35	8
Observou algum caso onde funcionários públicos (ex: professores, policiais, etc) foram ameaçados com despedimento ou transferência por pertencer a um outro partido político?	1	33	18

Participação nos eventos observados de eventos da campanha eleitoral	Muitos	Alguns	Poucos	Nenhuns	Em branco
Aproximadamente quantas pessoas estavam presentes no evento?	25	12	3	2	10
Aproximadamente quantas mulheres estavam presentes?	10	17	11	2	12

Tabela 8: Municípios observados pela COE 2012

Província	Município	ONG	Nº de Observadores	
			Formados	Credenciados
Benguela	Benguela Bocoio Lobito	CRB	200	0
Cuanza Sul	Amboim Porto Amboim Quilenda Seles Sumbe	Rede Eleitoral do Kwanza Sul	47	8
Huambo	Bailundo Caala Katchiungo Tchicala Tcholoanga	DW	106	0
Huila	Chibia Humpata Lubango	ASD	62	30
Luanda	Belas (K.Kiayi) Cacuaco Cazenga Viana	ASCAM OADEC	225	5
Lunda Norte	Kuango	AJUDECA	6	6
Lunda Sul	Cacolo Mukonda Saurimo	OADEC	47	32
Moxico	Luena	ACDM	35	8
Uíge	Songo Uíge	OADEC	30	3
TOTAL			758	92

Fonte: COE 2012

Referências bibliográficas

Código de Conduta Eleitoral

Compêndio de Legislação Eleitoral; 2012, CNE Angola

Lei da Nacionalidade

Lei de Financiamento dos Partidos Políticos

Lei de Imprensa

Lei de Observação Eleitoral

Lei dos Partidos Políticos

Lei Orgânica de Alteração à Lei 36/11 de 21 de Dezembro (Lei orgânica sobre as Eleições)

Lei Orgânica sobre a Organização e Funcionamento da CNE

Lei Orgânica sobre as Eleições Gerais

Princípios para Gestão Monitorização e Observação Eleitoral na região da SADC; EISA 2004

Relatórios periódicos e situacionais das organizações do COE 2012

Santana. A; As eleições legislativas de 2008; OSISA, 2010

A impressão deste relatório foi possível com o amável suporte da Embaixada Britânica e da Embaixada dos Países Baixos em Angola.

O conteúdo do presente documento expressa apenas as opiniões do autor, e não deverá em caso nenhum, ser considerado como uma posição oficial da Embaixada Britânica e/ou da Embaixada dos Países Baixos.



British Embassy
Luanda



PARTICIPOU EM ESTE PROJETO



Search for
Common
Ground

APOIOS

